ESTADO DE ALAGOAS
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

TABELA II (Portaria/DER nº 286/2021)			
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	VALOR R$*
1.0	**Taxa de Análise de Projetos**		
1.1	Projetos pontuais de acessos a propriedades lindeiras, empreendimentos comerciais e de publicidade	Unid/ano	482,12
1.2	Projetos de ocupação transversal e/ou longitudinal de qualquer natureza	Unid/ano	1.017,03
2.0	**Taxa de Vistoria**		
2.1	Até 100 Km	Unid/ano	507,23
2.2	De 101 a 200 Km	Unid/ano	695,59
2.3	De 201 a 300 Km	Unid/ano	1.017,03
2.4	De 301 a 400 Km	Unid/ano	1.418,76
2.5	De 401 a 500 Km	Unid/ano	1.792,89
2.6	Acima de 500 Km	Unid/ano	2.006,37

*Valores atualizados conforme a Lei Estadual nº 6651/2005 (IGP-M acumulado 2020: 23,1400%).

Maceió/AL, 21 de junho de 2021.

DEPTº DE ESTRADAS DE RODAGEM DE ALAGOAS - DER/AL
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA

Heldo Cazzaneo Gomes
Diretor Presidente